



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Terça-feira • 7 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2086

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº. 076/2020 de 07 de abril de 2020** - Cancela todas as festas populares e religiosas programadas para o exercício de 2020 no município de Quixabeira, dentre elas as comemorações do tradicional São João, em decorrência do estado de emergência no e combate a pandemia ocasionada pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- **Portaria Nº 043/2020 de 07 de abril de 2020** - Designa a servidora Lucilia Maria Lopes da Silva, aux. de serviços gerais, e dá outras providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos

### DECRETO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 076/2020**  
DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“CANCELA TODAS AS FESTAS POPULARES E RELIGIOSAS PROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, DENTRE ELAS AS COMEMORAÇÕES DO TRADICIONAL SÃO JOÃO, EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE EMERGÊNCIA NO E COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e,

**CONSIDERANDO** os Decretos municipais nº 066 e 072 de 19 e 23 de março de 2020 respectivamente, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Quixabeira-BA;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde informou a existência de casos de transmissão comunitária em todo o território nacional, o que reforça a necessidade de rígidas medidas preventivas para evitar o contágio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de CORONAVÍRUS (COVID-19), previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos com o escopo de evitar a disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19) pode inserir o agente na prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, de forma permanente, enquanto durar a negativa, nos termos da Portaria Interministerial MJ/MS nº 05/2020, do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** que o número de casos de contaminação pelo COVID-19 tem aumentado assustadoramente em nosso Estado, inclusive com morte já registrada;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**CONSIDERANDO** as perdas de arrecadação dos governos federal, estadual e municipal, como consequência da crise econômica gerada pelo avanço do novo Coronavírus, e a queda de repasses do Fundo de Participação dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de priorizar as ações voltadas para áreas de Saúde, educação e ação social, direcionando todos os esforços e recursos públicos para garantia dos serviços essenciais enquanto perdurar a ameaça à saúde pública.

**CONSIDERANDO** que as festas populares e religiosas reúnem milhares de pessoas no Município de Quixabeira, com a consequente aglomeração, aumentando consideravelmente o risco de contágio pelo Coronavírus.

**CONSIDERANDO** por fim a recomendação **MPC/BA Nº 01/2020** que proíbe a realização de qualquer tipo de festejos com recursos públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam Canceladas todas as festas populares e religiosas programadas para o exercício 2020 no município de Quixabeira/BA, dentre elas a comemoração do tradicional São João, quanto ao aniversário da cidade apenas de maneira simbólica e oficial, em razão do estado de emergência para o combate da pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Parágrafo Único.** Ficam Todas as Secretarias do Município de Saúde autorizadas a realizar os procedimentos convenientes à transferência das dotações orçamentarias destinadas aos festejos previstos no "caput" do artigo 1º para as áreas de saúde, educação ação social, finanças e obras públicas, visando o enfrentamento da pandemia COVID-19.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o os efeitos do risco a saúde pública, ocasionado pelo Corinavirus.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 07 de Abril de 2020.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## Portarias

### PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**



**PORTARIA Nº 043/2020**  
**DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**“DESIGNA A SERVIDORA LUCILIA MARIA LOPES DA SILVA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

**Considerando** a necessidade de atendimento de saúde na unidade básica de saúde do bairro laranjeiras, e solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde que versa sobre a solicitação de funcionário (a), para atuar na limpeza na sede deste município.

**Considerando** que ao Município compete, privativamente, organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores (Art. 7º, IV, LOM);

**Considerando** que compete ao Prefeito municipal prover por decreto os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais (art. 9º, Lei Municipal n. 50/1993);

**Considerando** que o princípio da Supremacia do Interesse Público consubstancia-se na prevalência dos interesses da coletividade sobre os interesses dos particulares e é pressuposto lógico de qualquer ordem social estável e justifica-se na existência de diversas prerrogativas em favor da Administração Pública;

**Considerando** que o ato administrativo é a exteriorização da vontade de agentes da Administração Pública ou de seus delegatários, nessa condição, que, sob regime de direito público, vise à produção de efeitos jurídicos, com o fim de atender ao interesse público

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026  
CNPJ:16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**PORTARIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**Considerando** que Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

**Considerando** que o usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços e para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Remover *ex officio*, designando a servidora **LUCILIA MARIA LOPES DA SILVA, Aux. De Serviços Gerais**, para exercer sua função, a qual foi lotada em concurso público atuando na limpeza da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, do bairro Laranjeiras, na sede do município de Quixabeira, sobre atribuições e horários designados pelo Secretário municipal de saúde.

**Art. 2º** Fica a mesma convocada a comparecer a Unidade Básica de Saúde em 08 de abril de 2020, a qual foi lotada por esta Portaria a partir de 08 de Abril de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 07 de Abril de 2020.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026**  
CNPJ:16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)